



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº 1.496/2012 DE 25 DE MAIO DE 2012

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLAVIO DALTRO FILHO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional especial no valor de R\$ 111.569,64 (cento e onze mil quinhentos e sessenta nove reais e sessenta e quatro centavos), destinados a atender os seguintes órgãos e dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Fundiários

Unidade: 001 – Gabinete do Secret. Mun. Agricultura e Assunt. Fundiários

Função: 17 - Saneamento

Sub-Função: 605 – Abastecimento

Programa: 0101 – Infra estrutura Urbana e rural

Projeto/Atividade: 1.196 – Const. Poço Artesiano para Comunidade de João Carro

Elemento de Despesa: 33.90.3900 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 67.293,00

Órgão: 14 – Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães

Unidade: 001 – Sistema Autônomo de Água e esgoto de Chapada dos Guimarães

Função: 17 - Saneamento

Sub-Função: 605 – Abastecimento

Programa: 0101 – Água e Esgoto

Projeto/Atividade: 1.197 – Pagamento de sentenças Judiciais

Elemento de Despesa: 31.90.9100 – Sentenças Judiciais.....R\$ 44.276,64



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, §1º, III da Lei n.º 4.320/64 os resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento da despesa vigente para o exercício financeiro de 2012.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



FLÁVIO DALTRO FILHO
Prefeito Municipal